de Maracanã (Of. nº 212/2011). Interessado(s): Regina de Nazaré Osório Borges. Assunto: preservação de patrimônio histórico no município de Maracanã.

7.4.4 PEÇAS DE INFORMAÇÃO N° 060/2009-MP/1ªPJCIVEL (Protocolo n° 26235/2011). Procedência: 1° PJ Cível de Marabá (Of. n° 611/2011). Interessado(s): Osmir Teste de Oliveira. Assunto: apurar possíveis irregularidades na alienação de imóvel pertencente ao Município de Marabá.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR N° 016/2010-MPE/PJDE (Protocolo n° 26929/2011). Procedência: Promotoria de Justiça de Dom Eliseu (Of. n° 061/2011). Interessado(s): Conselho Tutelar de Dom Eliseu. Assunto: apurar possível ocorrência de situação de risco e violação de direitos dos menores WOA e WOA.

PEÇAS DE INFORMAÇÃO Nº 0020011730008257-**6** (Protocolo nº 26929/2011). Procedência: Promotoria de Justiça de Dom Eliseu (Of. nº 061/2011). Interessado(s): Inspetoria Fazendária de Mercadoria em trânsito. Assunto: apurar denúncia de emissão de Notas Fiscais falsas, praticadas no Posto Fiscal do Itinga-PA.

PECAS DE INFORMAÇÃO Nº 107.2009.1.000998-2 (Protocolo nº 26929/2011). Procedência: Promotoria de Justiça de Dom Eliseu (Of. nº 061/2011-MPE/PJDE). Interessado(s): Pedro José de Mesquita Neto. Assunto: indenização por danos morais.

7.4.8 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR

N° 017/2005-1ªPJDMAPC (Protocolo n° 26786/2011). Procedência: 1° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. nº 166/2011). Interessado(s): Jose Maria de Barros Bessa Araújo. Assunto: poluição sonora e ambiental provocada pelo deposito de lixo e máquina de fabricação de gelo escama de propriedade do estabelecimento Formosa Supermercado e Magazine Ltda.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº **096/2011-MP/PJ/DC/PP** (Protocolo nº 26729/2011). Procedência: 3º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. nº 136/2011). Interessado(s): Dr. Milton Luis Lobo de Menezes. Assunto: apurar irregularidades em processo licitatório da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves. 7.4.10 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR

N° 019/2010-MP/PJ-NT (Protocolo n° 27146/2011). Procedência: Promotoria de Justiça de Nova Timboteua (Of. n° 295/2011). Interessado(s): Ministério Público Estadual. Assunto: verificar eventual situação de risco que se encontrava a menor "1"

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR N° 003/2011-MP/PJNT (Protocolo n° 27147/2011). Procedência: Promotoria de Justiça de Nova Timboteua (Of.

Procedencia: Promotoria de Justiça de Nova Ilmboteua (Of. nº 296/2011). Interessado(s): Ministério Público Estadual. Assunto: fiscalizar o cumprimento das regras preventivas e repressivas do Estatuto da Criança e do Adolescente. 7.4.12 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2008-MP/3ªPJCV/MA (Protocolo nº 27193/2011). Procedência: 3º PJ Cível de Santarém (Of. nº 402/2011). Interessado(s): Leandro Petsch Bekenkamp. Assunto: reparação de dano ambiental referente a desmatamento ilegal de floresta nativa.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 113/2011-4°PJCIVDCC-A (Protocolo n° 27582/2011). Procedência: 4° PJ Cível de Ananindeua (Of. n° 276/2011). Interessado(s): Ministério Público Estadual. Assunto: apuração do teor do oficio nº 051/2011 enviado pelo Presidente do Conselho Comunitário do PAAR, noticiando possível cerceamento da participação da entidade na VII Conferência Municipal.

Municipal.
7.4.14 INQUERITO CIVIL N° 003/2010-4ªPJCIVDCC-A
(Protocolo n° 27583/2011). Procedência: 4° PJ Cível de
Ananindeua (Of. n° 273/2011). Interessado(s): Ministério
Público Estadual. Assunto: fiscalizar e acompanhar a criação, implantação e o pleno funcionamento do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso no Município de Ananindeua.

7.4.15 **INQUERITO CIVIL Nº 120/2011-EXIJ** (Protocolo nº 27740/2011). Procedência: 4º PJ Cível de Ananindeua (Of. nº 285/2011). Interessado(s): Antonio Batista da Costa. Assunto: direitos e interesses sociais individuais, difusos e coletivos, próprios dos idosos.
7.4.16 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR

N° 001/2011-MP/PJAFUA (Protocolo n° 29185/2011). Procedência: Promotoria de Justiça de Afuá (Of. n° 261/2011). Interessado(s): Promotoria de Justiça de Afuá. Assunto: apurar irregularidades na concessão de seguro-defeso para pescadores. 7.4.17

INQUERITO CIVIL Nº 002/2011-1ªPJC-IC (Protocolo nº 29385/2011). Procedência: 1º PJ Cível de Castanhal (Of. nº 155/2011). Interessado(s): Industria Real Amazon. Assunto: apurar provável poluição ambiental provocada pela empresa de beneficiamento de açaí REAL AMAZON.

7.4.18 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2011-MP/1ªPJCTVEL (Protocolo nº 29386/2011). Procedência: 1º PJ Cível de Castanhal (Of. nº 154/2011). Interessado(s): Conselho Tutelar de Castanhal. Assunto: apurar situação de risco da menor I.M.V.O.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2011MP/1ªPJC **008/2011MP/1ªPJC** (Protocolo n° 29386/2011) Procedência: 1° PJ Cível de Castanhal (Of. n° 154/2011) 29386/2011). Interessado(s): Escola Municipal de Ensino Fundamental Profa Maria Bandeira Braga. Assunto: apurar situação de risco dos menores J. M. O. C. e A. O. C.

INQUERITO CIVIL Nº 156/2009-MP/PJ/DC/ PP (Protocolo nº 29881/2011). Procedência: 2º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. nº 167/2011). Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, CAMARA MUNICIPAL DE BELEM - CMB. Assunto: apurar denúncia de possível contratação irregular de funcionários públicos e prática de nepotismo pela Prefeitura e Câmara Municipal de Belém.
7.4.21 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR

005/2009-MP/PJPB (Protocolo nº Procedência: Promotoria de Justiça de Peixe-Boi (Of. nº 143/2011). Interessado(s): Prefeitura Municipal de Peixe-Boi (João Pedrosa Gomes). Assunto: ausência da prestação de contas do convênio nº 055/2007,firmado entre o Município de Peixe-Boi e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda-SETER.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR N° **055/2011-MP/PJ/DC/PP** (Protocolo n° 30183/2011). Procedência: 3° PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. n° 149/2011). Interessado(s): Ordem dos Advogados do Brasil - PARA. Assunto: denúncia de que vários examinandos foram prejudicados pela ausência de pontuação referente ao provimento nº 136/2009, no exame de Ordem

8. O que ocorrer. Belém, 30 de novembro de 2011. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS** Procurador de Justiça Criminal Secretário do Conselho Superio

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313683 **MODALIDADE: CÓNVITE** NÚMERO: 2/2011

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução serviços de engenharia no prédio das PJ's de Tucuruí (PA) Entrega do Edital: site www.mp.pa.gov.br ou no Ministério

Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua Ângelo Custódio nº 210, Cidade Velha, Belém, Pará

Responsável pelo certame: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Local de Abertura: Rua Ângelo Custódio nº 210, Cidade Velha, Belém, Pará

Data da Abertura: 13/12/2011 Hora da Abertura: 09:00

Orcamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do

03122123745070000 449039 0101000000 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
PORTARIAS PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313676 PORTARIA Nº 5384/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando

atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO o teor do ofício 033/2011-MP3ªPJ-Cível,

datado de 04/10/2011, protocolizado em 21/11/2011 sob o nº 46836/2011, da lavra da Promotora de Justiça VALÉRIA PORPINO NUNES IANNUZZI, que solicita permanecer exercendo as atribuições de seu cargo na Promotoria de Justica Cível de Ananindeua (3º cargo) em razão de tratamento de saúde de sua filha de 14 anos; CONSIDERANDO os termos do laudo médico, da lavra da

Dra. Patrícia Sampaio- CRM 5887-Psiquiatra, no qual consta que a adolescente *C. N. N.* precisa ter acompanhamento de profissionais de neurologia, psiquiatria, fisioterapia e terapia ocupacional semanal ou quinzenal, conforme a necessidade; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do

Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no art. 226 assegura à família especial proteção do Estado, e no art. 227 consigna que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à dignidade e outros direitos básicos:

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) constante do Relatório Conclusivo da Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, no sentido de que todos os membros deste *Parquet* devem retornar as suas Promotorias de Justiça de origem; CONSIDERANDO que só, excepcionalmente, o Promotor de

Justiça pode exercer suas atribuições em Promotoria de Justiça diversa da qual for titular:

CONSIDERANDO que no Pólo Administrativo Belém II existe inúmeros cargos vagos o que justifica a designação de membros para assegurar a continuidade de serviços ministeriais.

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça VALÉRIA PORPINO NUNES IANNUZZI, para exercer o 3º cargo da Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, de 1º/12/2011, até ulterior deliberação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de

novembro de 2011. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 5385/2011-MP/PGJ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o teor do expediente protocolizado em 24/11/2011 sob o nº 47542/2011, da lavra da Promotora de Justiça IONÁ SILVA DE SOUSA NUNES, que solicita exercer as atribuições de seu cargo em localidade que se torne possível a continuidade em tratamento de saúde; CONSIDERANDO que a Promotora apresentou laudo médico,

da lavra do Dr. Antonio Gomes Caiado - CRM 4835 - Clínica

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) constante do Relatório Conclusivo da Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, no sentido de que todos os membros deste *Parquet* devem retornar as suas Promotorias de Justiça de origem;

CONSIDERANDO que só, excepcionalmente, o Promotor de Justica pode exercer suas atribuições em Promotoria de Justica diversa da qual for titular;

CONSIDERANDO que no Pólo Administrativo Belém II existe inúmeros cargos vagos o que justifica a designação de membros para assegurar a continuidade de serviços ministeriais,

DESIGNAR a Promotora de Justiça IONÁ SILVA DE SOUSA NUNES para exercer o 2º cargo da Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, de 19/12/2011, até ulterior deliberação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de novembro de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5386/2011-MP/PGJ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, *alínea f*, da

Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar n° 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério

Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO o teor do ofício nº 593/2011/MP- 4ª PJ IJ, datado em 18/11/2011 e protocolizado em 21/11/2011 sob o nº 46722/2011, da lavra da Promotora de Justiça REGIANE BRITO COELHO OZANAN, que solicita designação para uma das Promotorias de Ananindeua, em razão de saúde de sua filha de dois anos e sete meses, conforme os diversos laudos médicos

CONSIDERANDO que os laudos médicos confirmam a necessidade de a criança ter acompanhamento médico semanal de neurologia, reabilitação multiprofissional (fisioterapia, fonoterapia, hidroterapia);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no art. 226 assegura à família especial proteção do Estado, e no art. 227 consigna que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à dignidade e outros direitos básicos:

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) constante do Relatório Conclusivo da Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, no sentido de que todos os membros deste *Parquet* devem retornar as suas Promotorias de Justiça de origem;

CONSIDERANDO que só, excepcionalmente, o Promotor de Justiça pode exercer suas atribuições em Promotoria de Justiça diversa da qual for titular;

CONSIDERANDO que no Pólo Administrativo Belém II existe inúmeros cargos vagos o que justifica a designação de membros para assegurar a continuidade de serviços ministeriais.